

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL BARREIRENSE DE CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica instituído o Festival Barreirense de Capoeira, no calendário oficial de eventos do Município de São José do Barreiro, a ser realizado, anualmente, na semana anterior ao dia 20 de outubro (Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista).

Parágrafo Único - A presente Lei tem como objetivo evidenciar o patrimônio cultural e histórico de São José do Barreiro, e vista reforçar a Lei Municipal n.º 99/2021, que instituiu o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista.

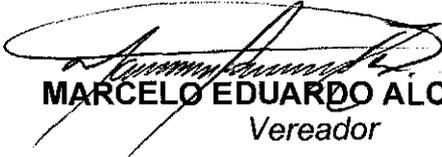
Art. 2º. O evento que trata essa Lei será realizado com atividades de caráter cultural marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos que incluirão apresentações musicais, teatrais, rodas de capoeiras, batizados e outras.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

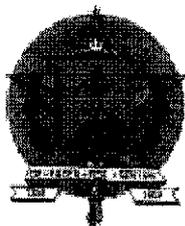
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2021.


MARCELO EDUARDO ALCANTARA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º <u>283</u>
S. J. do Barreiro <u>05/10/2021</u>
<u>Milene A. C. Rodrigues</u>

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Acreditamos que a realização de um Festival de Capoeira servirá como um momento de entretenimento familiar e de promoção cultural, onde todos poderão estar para se divertirem de forma saudável. Além disso, a participação de crianças e adolescentes em um evento desse tipo pode servir como meio de aprendizagem prazerosa, para o desenvolvimento da consciência cidadã e para a promoção da arte popular.

Sabemos que a Capoeira serve como um relevante estímulo à criatividade, além de despertar em seu praticante, a valorização e respeito às diferenças individuais, construindo, com isso, a harmonia, a disciplina e a concentração em todos os âmbitos, escola - família - sociedade.

O festival pretende gerar aperfeiçoamento técnico dos integrantes dos grupos, promover a integração dos trabalhos realizados nos municípios da região e estimular a expressão cultural de pessoas que geralmente estão à margem de atividades culturais.

Ante todo o exposto, esperamos seja o projeto aprovado por todos os Edis desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2021.


MARCELO EDUARDO ALCANTARA
Vereador